

Projeto n.º 78 / 81
Mensagem 40-81
Publicado 03 / 10 / 81
JORNAL DE HOJE

LEI Nº 521, DE 01 DE OUTUBRO DE 1981.

"Cria perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de MANOEL FELIX TEIXEIRA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 188, Quadra 02, no Cemitério de Mesquita neste Município onde se acham inumados os restos mortais de MANOEL FELIX TEIXEIRA.

Art. 2º - À família de MANOEL FELIX TEIXEIRA, fica, assegurados todos os direitos decorrentes de que trata o artigo precedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE OUTUBRO DE 1981.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o